



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

O Município de Sobradinho, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2022, de 13 de janeiro de 2022, tornam público que realizarão **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agenciais, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados**, especificados no Termo de Referência, anexo I desse edital, autorizado pelo Processo Administrativo nº 100/2022, regido pela Lei 8.666/93 e pelas condições constantes neste Edital e seus anexos.

1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

PERÍODO: 22/06/2022 a 08/07/2022

HORÁRIO: das 07:00h às 13:00h (horário de Brasília)

E-MAIL: Sobradinho.licitacao@gmail.com

LOCAL: Sala de reunião do setor de Licitações do Município de Sobradinho, Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA.

2. DO OBJETO:

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para **prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agenciais, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, do Município de Sobradinho, conforme especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

B) ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO;

C) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

D) ANEXO IV – DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

E) ANEXO V – TABELA DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

- F) ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO;
- G) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO;
- H) ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- I) ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

- 1) É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do quinto dia após a publicação deste Edital;
- 2) É assegurada a rotatividade entre os credenciamentos, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados;
- 3) Poderão participar deste processo de credenciamento, pessoas físicas e/ou jurídicas, mediante inscrição por meio de formulário do anexo II deste Edital, para prestação de serviços a serem realizados no âmbito do Município de Sobradinho, conforme os anexos e que atendam os seguintes requisitos:
- 4) - Sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto;
- 5) **Não poderão participar do processo de credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas:**
 - a) - Em formação de consórcio
 - b) - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação, descritos abaixo, no item XX deste Edital..
 - d) - Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo da sanção aplicada;
 - e) - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

determinantes da punição ou até que seja promovida a respectiva reabilitação, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais decretos regulamentadores;

- f) - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei Federal nº 9.608/1998
- g) - Agente político e/ou servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme art 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) - Pessoas jurídicas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- i) - Pessoas jurídicas Estrangeiras que não funcionem no país
- j) - Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

4 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

As propostas de credenciamento serão recebidas pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com ou pessoalmente no endereço Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS:

- a) Até 05 (cinco) dias úteis do termo final fixado no seu preâmbulo, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico sobradinho.licitacao@gmail.com, ou protocoladas diretamente na sala do Setor de Licitações, no endereço especificado no preâmbulo desse Edital.
- b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a interessada que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o termo final fixado no preâmbulo deste Edital.
- c) A Comissão Permanente de Licitação auxiliada pelo setor técnico e/ou assessoria jurídica, deverá julgar e responder a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da mensagem de correio eletrônico ou mediante protocolo no setor.
- d) Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização da sessão de abertura.
- e) Até 3 (três) dias úteis do termo final fixado no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento de seleção e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- f) Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações para o endereço eletrônico sobradinho.licitacao@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitações.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

- g) Às respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como todos os avisos relativos a este procedimento, serão disponibilizados às interessadas por meio do portal eletrônico do Município de Sobradinho/BA, na internet, no endereço [sobradinho.licitacao@gmail](mailto:sobradinho.licitacao@gmail.com)

6 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- a) A Comissão Permanente de Licitação, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses, complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.
- b) O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, durante o qual as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.
- c) A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
- d) A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- e) É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Classificação Funcional: 2010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Fonte do Recurso: 00

8 DA REFERÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO:

Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à matéria.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

9 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobradinho, Estado da Bahia, composta por servidores de cargo de provimento permanente/temporário, tendo como Presidente: **Thaciana Carla Silva Mangabeira** – matrícula nº10.467, Membro: **Nazira da Silva Oliveira Mauricio** – matrícula nº2409; Membro: **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA** – matrícula nº 800.

Todos foram devidamente designados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, por portaria publicada em Diário Oficial do Município

10 DA APRESENTAÇÃO:

O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação e do Recurso;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

10.1 As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

10.2A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Sobradinho, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

11 - DA INSCRIÇÃO:

O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo II deste Edital e apresentação dos documentos descritos na habilitação.

O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, dentro do período de sua vigência, qual seja, 22/06/2022 a 08/07/2022, desde que preenchidas as condições de atender todas as exigências deste Edital;

12 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e demais alterações posteriores ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- c) Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
- d) Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- e) Cópia dos documentos (RG e CPF) do(s) titular (es) da empresa, ou sócio (s) administrador (es);
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ);
- g) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do credenciamento;
- h) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- i) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- j) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Federal, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- k) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- l) Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);
- m) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias;

m.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

- n) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o ramo de atividade do objeto do presente certame
- o) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- p) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

- q) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- r) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto – Carteira de Identidade), para praticar todos atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrente do Contrato de Credenciamento;

12.1 A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento, cujos termos encontram-se em anexo.

12.3 Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão Permanente de Licitação ou servidor designado por esta.

12.4 As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Permanente de Licitação na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO, com endereço no preâmbulo deste edital, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

12.5 Para efetivação da inscrição, a pessoa interessada deverá assinar um Termo de Compromisso e Submissão aceitando as condições do credenciamento.

O formulário preenchido e demais documentos previstos no item acima deverão ser entregues na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxx (das 08:30 às 12:00 h) no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

Comissão Permanente de Licitação

na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000

13 - DA HABILITAÇÃO E DO RECURSO:

13.1 Os documentos enviados pelos interessados serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará a conformidade deles com as exigências do Edital, sendo inabilitadas, motivadamente, aquelas entidades que não se adequem aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

13.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar requisitos de habilitação, em especial os seguintes:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.2.1 As consultas previstas na condição anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da interessada.

13.3 Serão declaradas CREDENCIADAS e terão seus respectivos nomes divulgados em lista específica todos os proponentes cujos documentos e requerimento estejam em conformidade com este Edital.

13.4 O requerimento vincula a CREDENCIADA, sujeitando-a, integralmente, às condições deste credenciamento.

13.5 Não poderá ser habilitada o interessado que deixar de apresentar documentação prevista neste Edital, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

13.6 A Comissão Permanente de Licitação divulgará, no Portal eletrônico do município, lista dos interessados habilitadas e inabilitadas, até o 5º dia útil do término do prazo a que se refere à condição deste Edital, no endereço eletrônico sobradinho.licitacao@gmail.com:

13.7 Os interessados participantes deste processo de credenciamento poderão apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos casos de habilitação ou inabilitação, anulação ou revogação do procedimento de seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação da lista mencionada acima, no portal do município no endereço eletrônico destacado no item anterior.

13.8 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

13.9 Os recursos interpostos deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com ou protocolados no setor, com endereço no preâmbulo deste Edital.

13.10 O recurso interposto será divulgado no Portal Eletrônico do Município, no endereço citado na condição anterior e aos demais interessados poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir dessa divulgação.

13.11 Ao término do prazo previsto na condição anterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.12 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13 A Comissão Permanente de Licitação divulgará, no Portal Eletrônico do Município, lista, em definitivo, das credenciadas, no endereço eletrônico: sobradinho.licitacao@gmail.com



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

14 - DA CLASSIFICAÇÃO

Cabe, à Comissão Permanente de Licitação, após análise da documentação dos interessados, e verificada sua regularidade, quando houver número de profissionais superior ao necessitado, ordenar a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo a ordem de protocolo das empresas que desejam ser credenciadas.

15 - DA CONVOCAÇÃO:

15.1 A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

15.2 A Comissão Permanente de Licitação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Sobradinho, no endereço eletrônico sobradinho.licitacao@gmail.com.

15.3 O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

15.4 O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

15.5 A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 8666/93, inclusive com descredenciamento.

15.6 Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

16 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Os documentos para celebração do Termo de Contrato poderão ser apresentados em original, cópia autenticada na forma da Lei, pela Comissão Permanente de Licitação ou servidor designado por esta.

16.2 Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor;

16.3 Para a assinatura do Termo de Contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições do arts. 27 a 30 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o convocado apresentar os documentos solicitados no edital de convocação;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

17 - DA PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO:

17.1 A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

17.2 Incumbirá à Comissão Permanente de Licitação a publicação do extrato do Contrato na imprensa

17.3 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18 VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO:

Cada interessada que for declarada habilitada será CREDENCIADA e assim permanecerá desde que sejam mantidas as condições que possibilitaram o seu credenciamento.

O prazo de vigência deste credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de homologação deste certame.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

20 RESCISÃO

20.1 A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

20.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

20.4 A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

20.5 A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias;

21 DO DESCREDENCIAMENTO

21.1 Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em um das hipóteses previstas nos itens 14 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

V- desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Sobradinho, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VI - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório e ampla defesa.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 A Prefeitura Municipal de Sobradinho –BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

22.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

22.3 É facultada à Comissão de Permanente de Licitação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

22.4 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Permanente de Licitação.

22.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

22.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial <http://www.sobradinho.ba.gov.br>

22.7 A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

Este Edital possui 07 anexos:

- A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- B) ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO;
- C) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- D) ANEXO IV – DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;
- E) ANEXO V – TABELA DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- F) ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO;
- G) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO;
- H) ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- I) ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Sobradinho, com auxílio técnico da Comissão Permanente de Licitação.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Administração e Finanças visando à facilitação do processo de arrecadação e melhorar o atendimento aos contribuintes, e consequentemente a diminuição dos inadimplementos.

3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 – O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

3.1.1 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

3.2 – São obrigações do BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Diretoria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Diretoria de Finanças.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

VIII – Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX – Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dia corrido a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 01 dia corrido sempre que solicitado pela contratante.

X – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas no primeiro dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria de Administração e Finanças e disponibilizar arquivo eletrônico em até 5 (cinco) dias após a data da arrecadação;

XI – Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XII - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XIII – Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIV – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XV – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

XVI – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XVII – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, auto atendimento, etc.), para conferência dos valores cobrados pelo contratado. O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.

XVIII – Agências e pontos de atendimento que vierem a ser inaugurados na área de abrangência do Município, após assinatura do contrato, deverão ser incluídos na presente prestação de serviços.

3.3 – É vedado ao BANCO:

I - utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II - cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

III - receber guias vencidas;

IV - receber valores a menor;

V - conceder desconto sem direito;

VI – receber cheques para quitação dos documentos.

3.4 Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade

3.5. São obrigações do Município:

I - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

III – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados,



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

V – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VII – Entregar ao BANCO:

- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

4 – DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:

4.1. O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento:

Parágrafo Único: No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo IPCA/IBGE, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento.

PGT – Pagamento via troca de arquivos 4,60

URA – Unidade de Resposta Audível 4,60

Internet 4,60

Terminal de autoatendimento 4,60

Gerenciador Financeiro 4,60

Correspondente Bancário 6,00

Banco Postal 4,60

CABB – Central de Atendimento Banco do Brasil 11,05

Terminal de autoatendimento com cartão de outra instituição financeira 7,20

Arrecadação Digital – Webservice 6,00

Agenda de Tributos – lançamentos internalizados 1,50

Recebimento via Pix 4,60

Valor estimado da contratação R\$ 46,000,00 (quarenta e seis mil reais).

4.1.1 - A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

4.1.2 - Para esta definição dos valores constante do presente edital foi realizada uma pesquisa de preços.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.1.3 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo IPCA/IBGE, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento.

4.1.4 – Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão creditados em conta e imediatamente transferidos para aplicação financeira em Bancos Oficiais.

4.1.5 – As despesas correrão a rubricas relativas ao orçamento de 2022.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria de Administração e Finanças, sendo gestor o próprio Secretário de Administração e Finanças, ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo municipal.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.2 – O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigentes sendo proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

6.3 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

6.4 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO I.I- PLANILHA DE QUANTITATIVOS

QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE RECEBIMENTOS – UNIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

Quantidade de Carnês de Taxas: 10.000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho
ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Sobradinho - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Sobradinho - BA, divulgado pelo município, objetivando a prestação de serviços para **recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agenciais, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados**, no Município de Sobradinho, através da Secretária de Fazenda e Administração, nos termos do **credenciamento nº 004/2022**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Sobradinho-BA, ____/____/____

Representante Legal

Empresa

CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA

At. – Comissão Permanente de Licitação.

CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sede na _____, neste ato representada por
_____, portador do RG _____ SSP/X, e inscrito no CPF sob
o nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Sobradinho - BA, ____ de _____ de 2022.

Empresa

Representante Legal

CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à
_____, neste ato representado por
_____, portador do documento de identidade n.º _____
emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar
serviço como, conforme edital e regulamento publicado por esta
Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho
ANEXO V

TABELA DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MODALIDADE CREDENCIAMENTO xxx/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
RESPOSAVEL:
TEL/FAX.

NECESSÁRIO COLOCAR A PLANILHA EM CONFORMIDADE COM O LEVANTAMENTO DOS QUANTITATIVOS

VALIDADE GERAL DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR TOTAL:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

(Nome da Cidade), __ DE _____ DE 2021.

(Nome de empresa)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____.____/____-__, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no **Credenciamento nº 004/2022**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 004/2022**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados**, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 004/2022**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do referido Credenciamento, identificado no preambulo, termo de referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.1.2 O preço mensal para o primeiro período de 12 meses é o disposto abaixo, tendo por base a data da assinatura do presente ajuste.

2.1.3 Pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, objeto deste edital para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA tarifas nas seguintes bases:

a) R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;

b) R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;

c) R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;

d) R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;

e) R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;

f) R\$ 6,00 (seis reais) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;

g) R\$ 6,00 (seis reais) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico;

h) R\$ 11,00 (onze reais) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico;

2.2 – As despesas deste contrato correrão por conta de dotações do orçamento do exercício de 2021

2.3 - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão creditados em conta e imediatamente transferidos para aplicação financeira em Bancos Oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE:

2.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Diretoria de Finanças, que estejam com todos os campos



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, limitados aos canais aderidos pela contratada conforme Termo de Referência, após a assinatura do presente CONTRATO;

III - Apresentar ao Contratante, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Administração e Finanças;

IV - Comunicar formalmente ao Contratante, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

VIII – Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX – Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 01 dias corridos sempre que solicitado pela contratante;

X – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas no primeiro dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria de Administração e Finanças e disponibilizar arquivo eletrônico em até 5 (cinco) dias após a data da arrecadação;

XI – Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XII - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Contratante, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

XIII – Apresentar mensalmente ao Contratante documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIV – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XV – Disponibilizar ao Contratante os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XVI – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XVII – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, auto atendimento, etc.), para conferência dos valores cobrados pelo contratado. O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.

XVIII - Agências e pontos de atendimento que vierem a ser inaugurados na área de abrangência do Município, após assinatura do contrato, deverão ser incluídos na presente prestação de serviços.

2.2 - É VEDADO AO BANCO:

I - Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos

vinculados à prestação de serviços para o Município;

II - Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante;

III - Receber guias vencidas;

IV - receber valores a menor;

V - conceder desconto sem direito.

2.3 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto

perdurar a irregularidade.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.4 - São obrigações do Contratante:

I - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II - Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizado na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com

os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

III - Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições

estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV - Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais

determinados neste Contrato;

V - Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI - Entregar ao BANCO;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município tendo como gestor do presente contrato o Secretário de Fazenda e Administração do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME LEGAL:

4.1 - O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante termo aditivo, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse do Contratante ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

7.1 - O descumprimento de qualquer cláusula contratual, condição, obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Contratante aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) “Multa dia”;
- c) Rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas - dia”.

7.2 - A “multa - dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor acumulado dos pagamentos efetuados nos últimos 30 dias.

7.3 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não elidirá o direito da Contratante exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

7.4 - Independente da ordem das sanções, a Contratante poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fator gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea “c”, do “Caput” desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

8.2 - Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 2022.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

MUNICIPIO DE SOBRADINHO -BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Sobradinho, ____ de _____ de 2022.

_____ -

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO N. 004/2022

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Sobradinho, ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CREDENCIAMENTO nº 004/2022

PESSOA JURÍDICA _____

RG Nº _____ e CPF Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

() via E-mail
() acesso à página da internet;
() fax a cobrar nº;
() cópia impressa;
() fotocópia por conta da empresa licitante
() pen drive

_____ – BA, ____ de _____ de 2022

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e o Credenciado, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação. E-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com.